



CONTRATO Nº 001/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram...

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 01.566.281/0001-07 sito a Rua Padre Cirilo - 274 - Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná e neste ato representada pelo Sra. Izoete Aparecida Walker Schneider, doravante designado **contratante** e a **Empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.467.415/0001-96, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, situada na rua Tenente Camargo, Ed. Premium Park Empresarial, 1525, Centro, e neste ato representada pelo Sr. MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, inscrito no CPF sob nº 050.390.859-23 doravante designado **contratada**, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2013, homologado em 06/03/2013, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

Locação de Sistema de Software sendo: Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio e Sistema Fly Transparência.

CLAUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor são do conhecimento da CONTRATADA: Justificativa para dispensa de licitação, Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2013, e publicações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a se tornar necessárias, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666 e suas Alterações, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada fará a locação de Sistema de Software sendo: Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio e Sistema Fly transparência.



CLAUSULA QUARTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços ora contratada não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

CLAUSULA QUINTA
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado e obrigado pelos serviços decorrentes do objeto deste contrato é de R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, sendo o valor total do presente contrato de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de março de 2013 à 31/12/2013.

CLAUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme for o caso.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTE

O valor constante da clausula terceira, não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA será sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, conforme o caso.

CLAUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 23

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, presentes ao ato a fim de que produza seus legais efeitos.

CAPANEMA PR, 06 de março de 2013.

Edeteia D. Schneider
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA - PR
CONTRATANTE

[Signature]
MGS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Darlene Nelci dos Santos
CPF: 779.906.339-49
2. Marli Rodrigues da Silva
CPF: 026.695.739-08

Darlene Santos
Marli R. da Silva